



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.435 de 19 de Abril de 1978.

Ementa: Dispõe sobre aquisição de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra localizada no Distrito de Rancharia, neste Município, pertencente a Sra. Maria Carvalho de Moraes, medindo 3.025m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites: Ao Norte com terra de Sítio Arejado, ao Sul, Leste e Oeste com terras da mesma proprietária.

Parágrafo Único – A área a ser adquirida destina-se a Construção de um matadouro público.

Art. 2º - Para cobertura das despesas previstas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Araripina, 19 de Abril de 1978.